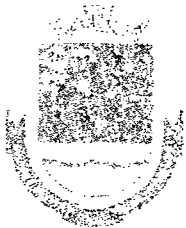


Camac



Sec A Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº3.507, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre oficialização de Futebol Amador de Cruzeiro da 1ª e 2ª Divisões e Copa União de Futebol, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficializados os Campeonatos de Futebol Amador de Cruzeiro da 1ª e 2ª Divisões e a Copa União de Futebol, envolvendo as 24 (vinte e quatro) equipes de Futebol filiadas à Liga Cruzeirense de Futebol Amador.

Artigo 2º - Caberá a Liga Cruzeirense de Futebol Amador de Cruzeiro a organização, regulamentação e a realização dos campeonatos de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 27 de março de 2002.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 27 de março de 2002.


Magno José de Abreu